



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

LEI 1339, DE 24 DE JULHO DE 2025

“Autoriza o Município de Coração de Jesus a efetuar o pagamento de débito decorrente de parceria com o Estado de Minas Gerais, confessado e parcelado nos termos do Termo de Confissão e Parcelamento nº 004/2025-SEINFRA/DPC, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 49.991,34 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), confessado perante o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, nos termos do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito nº 004/2025 – SEINFRA/DPC.

§ 1º O valor referido no caput refere-se a dano ao erário apurado na prestação de contas do Convênio nº 403/2010, celebrado entre o Município de Coração de Jesus e o Estado de Minas Gerais.

§ 2º O pagamento será realizado da seguinte forma:

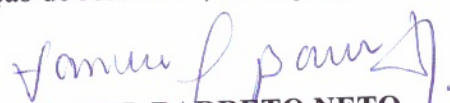
I – entrada prévia no valor de R\$ 4.999,13 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.830/2015;

II – saldo remanescente em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 4.999,13 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), com atualização monetária pela Taxa SELIC, nos termos do referido Termo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação 03.01.01.04.121.0002.2018.33909300 (94), podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de julho de 2025.

Coração de Jesus/MG, 24 de julho de 2025.


SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: de 24/07/25 a 24/08/25
 Responsável pela publicação